



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

GP 321/2024

Itanhaém, 26 de junho de 2024.

**Senhor Presidente,**

Em atenção aos termos do Requerimento nº 134, de 2024, de autoria do ilustre Vereador Silvio Cesar de Oliveira, cumpre-me prestar a essa E. Casa Legislativa as seguintes informações:

1) O processo TC 000025.989.23-7, instaurado a partir de Representação formulada pela empresa Eixo Restaurantes Ltda., tem por objeto a apuração de possíveis irregularidades no Pregão Presencial nº 27/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Itanhaém, objetivando a execução de serviços de alimentação escolar com fornecimento de insumos, armazenamento e distribuição de merenda escolar, mão de obra treinada para creches e escolas de ensino infantil, fundamental, EJA e médio da rede municipal, que teve como vencedora a empresa Apetece Sistemas de Alimentação S.A., com a qual foi firmado, em 18/5/2023, o Contrato nº 114/2023.

A Representação proposta pela empresa Eixo Restaurantes Ltda. se insurgiu contra (i) o seu não credenciamento no certame, pelo fato de se encontrar em recuperação judicial, em que pese tenha o seu plano de recuperação aprovado pela assembleia de credores, já homologado pelo juízo competente e em cumprimento; e (ii) a exigência de visita técnica obrigatória em todas as unidades escolares, com a estipulação de apenas 2 (dois) dias para a realização de visitas em mais de 70 (setenta) escolas, comprometendo o caráter competitivo do certame.

2) A E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo julgou parcialmente procedente a Representação, bem como irregulares o Pregão Presencial nº 27/2022 e o Contrato nº 114/2023, por entender que a exigência da visita técnica obrigatória em todas as 78 (setenta e oito)





# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

unidades escolares listadas no ato convocatório em apenas 2 (dois) dias restringiu a participação de um número maior de licitantes, infringindo o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Já com relação ao não credenciamento da representante Eixo Restaurantes Ltda., pelo fato de se encontrar em recuperação judicial, aquela Corte de Contas entendeu não ser procedente tal impugnação, uma vez que a referida empresa interpôs recurso administrativo ao qual foi dado provimento pela Administração Municipal, com a realização de nova sessão pública em 9/2/2023, da qual a empresa Representante participou e ofertou lances, tendo declinado na 23ª rodada de lances.

Recomendou, outrossim, à Administração que promova o aperfeiçoamento de seus editais de modo a não mais vedar a participação de empresa em recuperação judicial que tenha plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

3) O edital de licitação foi disponibilizado gratuitamente no sítio eletrônico da Prefeitura na internet, o que impossibilita saber quantas empresas o retiraram. É certo, no entanto, que, inicialmente, 4 (quatro) empresas participaram do procedimento licitatório, sendo que apenas 2 (duas) foram até o fim do certame.

4) A realização do certame foi designada para o dia 30 de dezembro de 2022, data esta definida em razão da proximidade do fim do contrato anterior e o início do próximo ano letivo, tendo os envelopes de propostas sido abertos na mesma sessão.

5) Segundo a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a exigência da visita técnica obrigatória a todas as unidades escolares tinha por objetivo proporcionar às empresas licitantes prévio conhecimento das condições de execução do objeto a ser contratado, inclusive dos locais em que os serviços deveriam ser prestados, para que pudessem melhor avaliar as condições de contratar nas condições apresentadas e nos locais indicados.

6) O Contrato nº 114/2023, atualmente vigente, tem o valor estimado de R\$ 23.617.380,66 (vinte e três milhões, seiscentos e dezessete mil, trezentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos).

Por sua vez, o contrato anterior tinha o valor estimado de R\$ 18.537.727,47 (dezoito milhões, quinhentos e trinta e sete mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos).



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

Sendo o que me cumpria informar, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

  
**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**  
Prefeito Municipal

**Ao**  
**Excelentíssimo Senhor**  
**Vereador Fernando da Silva Xavier de Miranda**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém**